ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 495/1999

AUTORIZA A INSCRIÇÃO DE POÇO PROFUNDO NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a registrar como patrimônio público municipal o poço perfurado em contrato com a Geoplan no lote urbano nº 46 da quadra nº 14 de propriedade da Prefeitura Municipal.

§ 1°. Fica a contadoria do Município autorizada a proceder todos os lançamentos e registros para a boa e fiel execução do que determina o "caput" deste artigo.

§ 2°. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a gestionar junto ao Ministério de Minas e Energia a autorização de exploração das águas do poço conforme determina a Constituição Federal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 14 de junho de 1999.

Rudi A. Rasch

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL